
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2017, DE 14 DE JUNHO 2017.

Regulamenta a lei nº 385 de 08 de 2010 que Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal junto aos estabelecimento que conduzam bebidas e alimentos de consumo humano, de origem animal e vegetal , e dá outras providências .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de instituição do SIM no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura para cumprimento obrigatório da inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Coronel Ezequiel/RN, determinada pelo art. 23, II da CF/88, bem como nas Leis Federais nº 1.283/50 e 7.889/89.

Considerando que a prestação deste serviço pela municipalidade possibilitará aos produtores a regulamentação de sua atividade, criando, inclusive, perspectiva para abertura de novas fronteiras.

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentada a lei Municipal nº 385 de junho de 2010, sobre a Obrigatoriedade da Prévia Inspeção e Fiscalização dos produtos de origem animal no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 14 dias do mês de Junho de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:28D80B10

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/06/2017. Edição 1544
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>